Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Departamento de Pessoal

DECRETO Nº 1199, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1980

CONCEDE APOSENTADORIA PROVISÓRIA, POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e, de acordo com o Artigo 130, combinado com o Artigo 177 § 3º do Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado do Rigo Grande do Sul, adotado por esta Prefeitura, e o que consta no Processo nº 861, de 04-02-80,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido ao Operador de Máquinas M-8, Sr. JORDANO REGINATTO, aposentadoria provisória, por invalidez, fazendo jus a proventos integrais.

Art. 2º - Os seus proventos ficam assim discriminados:
Básico CR$ 6.198,00 (seis mil,cento e noventa e oito cruzeiros)
Av. 6 CR$ 1.860,00 (um mil,oitocentos e sessenta cruzeiros)
Grat.Adic. 15% CR$ 1.209,00 (um mil, duzentos e nove cruzeiros), a partir de 15 de fevereiro de 1980.

Art. 3º - Após 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação deste decreto, deverá ser convocado nova Junta Médica para avaliar seu estado de saúde.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 13 DE FEVEREIRO DE 1980

ELOI JOÃO ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Data Supra
Jayme Luiz Iago
Sec.Mun.de Administração